

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária: Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo – **SINDEEPRES** (CNPJ Matríz nº 96.287.487/0001-04 e filiais), por seu presidente **Genival Beserra Leite**, convoca todos os empregados da categoria, associados ou não ao Sindicato, a saber: Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de água, luz e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, no Estado de São Paulo e que estão em interseção com o registro sindical da entidade patronal, e também os trabalhadores dos segmentos: **A) SEGMENTO GERAL:** Empregados das empresas de: a) prestação de serviços a terceiros, inclusive os regulamentados pela Lei nº 13.429/17 e os trabalhadores intermitentes (art. 443 da CLT); b) trabalho temporário (Lei nº 6.019/74); c) leitura e medição de consumo de água, luz e gás encanado; d) entrega de avisos de consumo de água, luz e gás encanado; e) colocação e administração de mão de obra, todos no Estado de São Paulo; **B) SEGMENTO PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO:** Empregados em Empresas de prestação de serviços a terceiros do segmento de Portaria, Controle de Acesso, inclusive por monitoramento eletrônico, Operador de Portaria Remota, Fiscalização de Piso e Similares, inclusive os Administrativos, Temporários da Lei nº 6.019/74 e Contratos Intermitentes (art. 443 CLT); **C) SEGMENTO PROMOÇÃO E MERCHANDISING:** Empregados em Empresas de prestação de serviços a terceiros do segmento de Promoção e Merchandising e Trade Marketing que é a atividade realizada pelos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços a terceiros, colocação e administração de mão de obra visando o desenvolvimento de estratégias nas relações entre fabricantes, marcas/produtos, pontos/canais de venda e consumidores, e os empregados internos, externos, inclusive temporários da Lei 6.019/74 e Contratos Intermitentes (art. 443 CLT); **D) SEGMENTO POUPEMPO/DETTRAN/CIRETRAN/DESCOMPLICA/SP/ATENDE/SP/CONVÊNIOS E CONTRATOS SEMELHANTES REALIZADOS ENTRE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS POR INTERMÉDIO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS E/OU DO GOVERNO DO ESTADO para prestação de serviços aos cidadãos, inclusive de forma digital/autoatendimento:** Empregados em Empresas de prestação de serviços a terceiros, Consórcios ou Grupos Econômicos que atuam na prestação de serviços de recepção, orientação, informação e atendimento, serviços de gestão abrangendo execução integrada dos serviços de adequação de imóvel, de implantação, de operação, de apoio administrativo-operacional e de manutenção dos postos do PoupeTempo/Detran/Ciretran/Descomplica/SP/Atende/SP/Convênios e contratos semelhantes realizados entre Empresas Prestadoras de serviços por intermédio das Prefeituras Municipais e/ou do Governo do Estado para prestação de serviços aos cidadãos, inclusive de forma digital/autoatendimento, no Estado de São Paulo, bem como os empregados temporários da Lei 6.019/74, Contratos Intermitentes (art. 443 CLT) e os empregados administrativos e internos e externos das respectivas Empresas; **E) SEGMENTO AGUA/GÁS/ENERGIA:** Empregados em Empresas de prestação de serviços a terceiros em Concessionárias e Empresas de Energia Elétrica, Gás, Água, Saneamento básico e Similares, inclusive as empresas privadas e as empresas e concessionárias que tenham sido objeto de privatização, desestatização, alienação de controle acionário, concessão, permissão, delegação ou quaisquer outras formas de transferência ou delegação da exploração de serviços públicos pelo Poder Público no Estado de São Paulo e, em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros de Corte e Religa de fornecimento de gás, energia e água, substituição de medidores de consumo, inspeção e vistoria de ligações de gás, energia e água, medição e faturamento de consumo de gás, energia e água, e de Apoio e Gestão Operacional e Comercial para as Concessionárias de Gás, Energia e Saneamento no Estado de São Paulo, bem como os empregados administrativos e internos e externos e temporários da Lei nº 6.019/74 e Contratos Intermitentes (art. 443 CLT); **F) SEGMENTO CORRESPONDENTES NO PAÍS:** Empregados em Empresas de prestação de serviços a terceiros do segmento de promoção de crédito e correspondentes no país, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e similares; excetuadas de sua representação os trabalhadores em empresas com preponderância em asseio e conservação, higiene e limpeza urbana, para participarem das **Assembleias Gerais Extraordinárias** que serão realizadas nos dias 19 e 20 de outubro de 2026, em 1ª convocação às 08:30h, ou, às 09:00h em segunda convocação com qualquer número de presentes na sede em São Paulo - Capital e subdesdes de Americana, Barueri, Bauru, Campinas, Guarulhos, Jundiaí, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Carlos, São Bernardo do Campo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Taubaté (vide endereços constantes no site <https://sindeepres.org.br/subdesdes.html>) e de forma contínua e itinerante nos postos de trabalho, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia:** 1) Apresentação, Discussão e Aprovação das Pautas de Reivindicações da categoria e segmentos convocadas, devidamente elaboradas mediante Reivindicações dos trabalhadores, a serem apresentadas às respectivas representações sindicais patronais e/ou empresas dos segmentos, cuja data base é 01/01/27; 2) Delegação de poderes ao SINDEEPRES para entabular as negociações coletivas com o Sindicato Patronal SINDEPRESTEM, bem como diretamente com as empresas empregadoras das categorias representadas, e, caso necessário, instaurar dissídio coletivo perante o TRT; 3) Discussão, deliberação e aprovação do percentual de desconto e repasse da contribuição mensal dos empregados observado prazo de 10 dias corridos a partir de 04/01/2027, para recebimento de oposição pessoalmente na sede ou subdesdes da Entidade; 4) Discussão, deliberação e aprovação para repasse da Contribuição Especial/Assistencial de 2027 das CCTs, no percentual de 2% sobre o salário nominal do mês de outubro de 2027 (observado o prazo de oposição que será nos 10 primeiros dias corridos do mês de outubro de 2027, pessoalmente na sede ou subdesdes da Entidade), para custear a negociação das CCTs, conforme o Tema nº 935 do STF, que estabelece ser constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletiva, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição; 5) Discussão, deliberação e aprovação da taxa pela negociação de Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive de PLR/PPR, no importe de 2% a 4% por empregado; 6) Assuntos Gerais de interesse da Categoria.

São Paulo, 14 de outubro de 2026 - Genival Beserra Leite - Presidente.

JORNAL DA
CIDADE DE BAURU
LTDA:4501221800
0102

Assinado de forma digital
por JORNAL DA CIDADE
DE BAURU
LTDA:45012218000102
Dados: 2026.10.14
08:52:17 -03'00'

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma digital pela empresa
Jornal da Cidade de Bauru Ltda. em seu site de notícias.
A autenticidade deste documento pode ser conferida
através do QR code ao lado ou pelo link:
https://sampi.net.br/bauru/publicidade_legal